



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 982/10 – GP

## LEI 845/10

(Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e seus termos aditivos com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente para fins de identificação e controle da população de cães e gatos.

**Art. 2º.** O instrumento que formalizará o convênio conterá as obrigações, limites e demais ajustes de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de maio de 2010

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Assessor de Gabinete